



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-LEI MUNICIPAL N.º 1.169/2015 DE 05 DE MAIO DE 2015 –

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
CEDER EM COMODATO IMÓVEL PRÓPRIO
A PARTICULAR, PARA FINS DE ESPAÇO
FÍSICO PARA COLOCAÇÃO DE ACADEMIA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à ceder imóvel próprio para o munícipe JUCEMAR CHIODI, CPF nº 808.860.270-04, localizado junto ao Distrito de São Luiz, no município de União da Serra, com área aproximada de 320m², para instalação de uma academia de ginástica, fazendo as adaptações que se fizerem necessárias, bem como responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com consumo de água e energia elétrica e afins.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse das partes.

Art. 3º Será de responsabilidade do comodatário, as despesas com manutenção do espaço físico, sendo que o mesmo deverá ser restituído ao Município em plenas condições de uso, no final do período.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 05 DE MAIO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 05 à 20 de Maio de 2015.